



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 46/2013

REF.: Pregão nº. 49/2013 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **TECFONE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal o **SR. JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **TECFONE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº. 16.417.104/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **NILDO ALVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº. 005.846.529-41 e RG nº. 6.788.027-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel – Pr. tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de central telefônica, aparelho telefônico e serviços de instalação para unidade de saúde nova e central telefônica, aparelho telefônico e fios/cabos para unidade de saúde de Nova União, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 49/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 21/06/2013.

Lote nº. 1 – Equipamento e serviços para unidade de saúde nova localizado no Bairro Iguauçu.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1,00	Uni	Central telefônica Com as seguintes características mínimas: Equipada com 6 troncos e 48 ramais; Central de suporte configuração máxima de 16 linhas e 64 ramais; Modularidade de ramais: 8 Modularidade de linhas : 2 Enlaces internos: 9 Sinalização: dedicada ou multifrequencial Alcance das linhas: troncos 2000 Ohms, ramais 1100 Ohms; Sinalização decádica ou multifrequencial Sistema de proteção de programação através de pilha/bateria; Proteção elétrica: nos troncos e na alimentação AC contra transientes e oscilações na rede; Principais funcionalidades: música de espera, transferência, desvio de chamada, cadeado, senha para ramal, bloqueio de ligações a cobrar, rechamada; Garantia mínima: 01 ano	Intelbrás Modelo Corp 16.000	3.120,00	3.120,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

2	1,00	Uni	Aparelho telefônico para central telefônica; Com as seguintes características mínimas: Equipada com display (2x16) com visão geral das funções, como número discado, hora e calendário. Com ajuste de contraste; Viva-voz; Teclas para navegação no display e menu; 25 teclas programáveis com sinalização através de LEDs; Tecla flash, tecla chamadas, Tecla desvio, Tecla aguarde, Tecla reter, Tecla rechamada; Operação com fone de ouvido; Agenda de números de telefone; Consulta de ligações não atendidas e atendidas; Deverá ter total compatibilidade com a central cotada no item 1; Garantia mínima: 01 ano	Intelbrás Modelo KS TI 730i	190,00	190,00
3	15,00	Uni	Aparelho telefônico de mesa; Com as seguintes características mínimas: Teclas Flash e Mute; Diferentes tons de campainha; Garantia mínima: 01 ano	Intelbrás Modelo: Pleno	29,00	435,00
4	1,00	Uni	Serviços de mão-de-obra de instalação da central telefônica, instalação dos telefones, configuração da central e todo o sistema, instrução de operacionalização da central;		235,00	235,00
					TOTAL	3.980,00

Lote n. 2 – Equipamento e serviços para unidade de saúde da localidade de Nova União.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1,00	Uni	Central telefônica Com as seguintes características mínimas: Equipada com 2 linhas e 8 ramais; Modularidade de ramais: fixa Modularidade de linhas : fixa Enlaces internos: 2 Sinalização: dedicada ou multifrequencial Alcance das linhas: troncos 2000 Ohms, ramais 1100 Ohms; Sinalização decádica ou multifrequencial Sistema de proteção de programação através de pilha/bateria; Proteção elétrica: nos troncos e na alimentação AC contra transientes e oscilações na rede; Garantia mínima: 01 ano	Intelbrás Modelo: Conecta	370,00	370,00
2	5,00	Uni	Aparelho telefônico de mesa; Com as seguintes características mínimas: Teclas Flash e Mute; Diferentes tons de campainha; Garantia mínima: 01 ano	Intelbrás Modelo: Pleno	39,00	195,00
3	100,00	MT	Fio drops FE100	FE 100	1,00	100,00
4	200,00	MT	Cabo CCI 02 pares	CCI	0,80	160,00
5	1,00	Uni	Protetor de linha	CCI	45,00	45,00
6	1,00	Uni	Serviços de mão-de-obra de instalação de central telefônica instalação dos telefones, configuração da central e todo o sistema, instrução de operacionalização da central;		330,00	330,00
					TOTAL	1.200,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos equipamentos/produtos é de **R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339030260000	2169	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
339039999900	3526	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052060000	3617	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052060000	3618	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do aceite do equipamento e após instalação e constatação do perfeito funcionamento;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado na ordem de compras (unidade de saúde nova localizado no Bairro Iguaçu, e posto de saúde da localidade de Nova União), ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS E SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Prazo de entrega sem multa: 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

O recebimento dos equipamentos pelo Município de Céu Azul será efetivamente considerado entregue após a verificação se o mesmo atende as características mínimas solicitadas, a marca e modelo cotado, bem como a instalação, configuração e constatação do perfeito funcionamento do equipamento.

Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Show-room;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Neusa A. Daroda Bazan como a fiscal e gestora do Contrato;

Os equipamentos entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso o equipamento apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até dia 24 de outubro de 2013. Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 25 de junho de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILDO ALVES JUNIOR
TECFONE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
